



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Rio das Antas

LEI Nº 1.062, DE 06 DE MAIO DE 1999
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O
FIM QUE ESPECIFICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS), para a aquisição de móveis, utensílios e equipamentos para a Casa Mortuária Municipal.

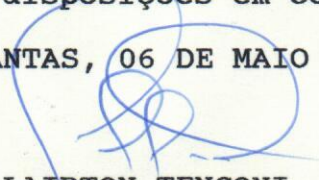
Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo 1º fica vinculado à ATIVIDADE: 2047 - MANUTENÇÃO DA CASA MORTUÁRIA E CEMITÉRIO PÚBL.MUNICIPAL, e tomará a classificação: 400000 - DESPESAS DE CAPITAL, 410000 - INVESTIMENTOS, 4120000 - Equipamentos e Material Permanente.

Art.3º - O crédito a que se refere esta lei corre por conta de anulação em igual valor da ATIVIDADE: 2999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA, Elemento 999900 - Reserva de Contingência.

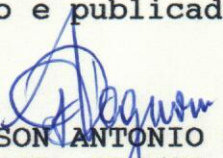
Art.4º - A classificação orçamentária da ATIVIDADE e do ELEMENTO DE DESPESA da Reserva de contingência, constante da Lei nº 1.054, de 18/12/98, que Estima a Receita e Fixa a Despesa da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, para o exercício financeiro de 1999, passa de 2050 para 2999 e de 900000 para 999900, respectivamente, com efeito a partir de 01/01/99.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RIO DAS ANTAS, 06 DE MAIO DE 1999.


LAIRTON TENCONI
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada no mural do átrio da Prefeitura na mesma data.


ADILSON ANTONIO DAGNONI
CONTADOR CRC/SC 6133/O-1
FG-Dir.Dpto Contabilidade